

CONVITE Nº 002/2023/CV

Requisição de Compra/Serviço nº 112575/2023.

Abertura: 26/05/2023 Horário: 09h00min.

Local: Rua Tabajara nº 539 – Bairro Panair – Sala de Licitação/1º Andar - Porto Velho/RO.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público e convida V.Sa. para apresentar envelopes contendo documentação e proposta de preços, observando-se as normas de licitação próprias do SENAC, contidas na Resolução SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE ENTREGA

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar acompanhamento, fiscalização e controle de reforma na cobertura do prédio da Administração Regional em Porto Velho, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações e Termo de Referência, deste Edital;

1.2. Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital, correrão por conta do Departamento Regional de Rondônia;

1.3. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.3.1. Conforme Anexo I (Especificações e Termo de Referência) do Edital;

2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital.

2.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 4 “DA HABILITAÇÃO”;

2.3. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas;

2.4. Nenhuma pessoa jurídica ou física poderá apresentar mais de uma proposta na presente licitação, ocasião em que será igualmente inabilitada;

2.5. Não poderão participar desta licitação nem contratar com o SENAC, dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros);

2.6. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma;

2.7. O SENAC/DR/RO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação;

2.8. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifiquem atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital, e estejam legalmente estabelecidas no País;

2.9. A licitante que possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, vencida, não ficará impedida

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

de participar do certame e, se vencedora, deverá apresentar a referida Certidão atualizada e válida para o exercício de 2023 no momento da contratação;

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

3.1. A sessão de abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/05/2023, às 09h00min.**, na Sala de Licitação/1º andar do SENAC/RO, localizada na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO.

3.2. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

a) ENVELOPE 01 - **DOCUMENTAÇÃO**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC
CONVITE Nº 002/2023
DATA: 26/05/2023
HORA: 09h00min.
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

b) ENVELOPE 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC
CONVITE Nº 002/2023
DATA: 26/05/2023
HORA: 09h00min.
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Somente após a abertura e análise do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope 2) das empresas **habilitadas**, com ou sem a presença dos licitantes.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes **inabilitadas** serão devolvidos na mesma sessão, caso não haja representante da licitante os envelopes ficarão à disposição por um período de 30 dias corridos.

4 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Cédula de Identidade.

4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo ANEXO II;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o(s) serviço(s) compatível, similar ou equivalente do objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;
- d) Apresentar certidão de registro no CREA/CAU da empresa e do Responsável Técnico;
- e) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT dos profissionais responsáveis pela fiscalização de obra, atestada pelo órgão competente;
- f) A licitante deverá comprovar possuir pelo menos 01 (um) dos profissionais tal como Engenheiro Civil ou Arquiteto, como seu responsável técnico, podendo ser mediante vínculo empregatício, o que se comprovará com registro na CTPS ou Ficha Cadastral; como prestador de serviço, o que se comprovará através de contrato de prestação de serviço; e ou no caso de sócio da empresa, o registro do conselho de classe, com respectiva apresentação do contrato social.

4.2 REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.2.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.2.3 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br;
- 4.2.4 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao

4.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.3.1. Declaração de Visita Técnica ou Declínio (**ANEXO VII E ANEXO VIII**)

4.3.1.1. **A Visita Técnica é opcional**, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições dos locais, tendo em vista que se trata de serviços que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, no seguinte endereço:

- Administração Regional/SENAC Porto Velho: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair – CEP: 76801-348.

4.3.1.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de **Declínio de Visita Técnica**, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

4.5. Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma, a partir da data de expedição;

4.6. A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital;

4.7. A Comissão de Licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

4.8. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação (credenciado) na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

5 – DA PROPOSTA

5.1. Somente os licitantes que forem qualificados na fase de Habilitação terão suas propostas examinadas;

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e devendo conter o nome do proponente. Deverão ser rubricadas em todas as folhas, sendo a última folha assinada por responsável pela empresa ou representante legal, datada e constar as seguintes informações:

01 - Número do Convite;

02 - Empresa Fornecedora;

03 - Tabela com a discriminação do item, valor unitário, etc;

04- Preços praticados no mercado com inclusão de impostos, etc;

05- Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sessão de abertura; e

06 – Prazo de entrega.

5.2.1. Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados;

5.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

5.2.3. A proposta deverá conter o preço mensal, ofertado para os serviços do objeto da licitação, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos impostos e taxas incidentes e encargos se houver;

5.3. Cumprirá aos licitantes presentes no ato de abertura das Propostas, rubricar todas as folhas delas, juntamente com os Componentes da Comissão de Licitação;

5.4. Havendo discordância entre os valores expressos numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento, o **valor expresso por extenso**;

5.5 A comissão não aceitará propostas com valores com mais de dois dígitos após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação e se necessário por técnicos da área que, após a decisão, comunicará o resultado por e-mail aos licitantes;

6.2 - No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de **MENOR PREÇO**, além dos preços e condições, os seguintes aspectos: características técnicas e prazo, conforme o descrito no subitem 1.1 do Edital, ANEXO I e outros julgamentos pertinentes, além do atendimento de todas as especificações técnicas e forma de pagamento exigida neste edital;

6.3 - A comissão de licitação e técnicos da área podem a seu critério realizar visitas as empresas a fim de conhecer as estruturas dos proponentes;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

6.4 - Será considerada desclassificada toda proposta que deixar de atender a quaisquer exigências constantes do presente Edital;

6.5 - No caso de empate será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Os envelopes nº 01 e 02 serão abertos em uma única sessão pública, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, na Rua Tabajara, 539 – **Sala de Licitação/1º andar**, Porto Velho (RO), admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;

7.2 Todos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO (Envelope I) serão abertos no local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;

7.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes, comunicando, desde já, o resultado para todos os licitantes presentes e abrindo prazo para interposição de eventuais recursos administrativos.

8.3 – DA IDENTIFICAÇÃO

8.3.1 - No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poder para outorgá-la;

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga(m) a garantir a qualidade do objeto da licitação de acordo com as especificações definida na proposta;

9.2 Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto da licitação.

10 – DO RECURSO

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos fundamentados, desde que o protesto conste em Ata, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e hora da abertura das propostas e ou de habilitação.

11 – DO PAGAMENTO E CONTRATO

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal em 02 (duas) vias, juntamente com as certidões (quando for o caso) atualizadas de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela receita federal; Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2 O pagamento será efetuado conforme consta em Anexo I do Edital – Termo de Referência;

11.3 A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do objeto desta Licitação, desde que ele tenha sido recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia.

11.4 A fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação.

11.5 CONTRATO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

11.5.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

11.5.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato entre o SENAC e a(s) empresa(s) vencedora(s), que deverá(ão) ser assinado no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação do resultado ao fornecedor, pelo qual a empresa vencedora se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. No contrato deverão constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) Os procedimentos para execução dos serviços;
- c) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- d) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- e) O período de vigência do contrato será de acordo com o descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

12 – PENALIDADES

12.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;

12.2 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

12.3– O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;

12.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

12.5 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 À(s) Licitante(s) vencedora(s) é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONVITE, ficando obrigada perante o SENAC, pelo exato cumprimento das obrigações do Instrumento Convocatório;

13.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como valer-se de pareceres profissionais técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento;

13.3 Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização dele ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/RO em manter o caráter competitivo desta licitação, releva omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura dos envelopes;

13.5 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este CONVITE, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

13.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;

13.7 Caso haja necessidade, o contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

13.8 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.9 A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

13.10 A apresentação da proposta, vincula o Licitantes proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Convite, subentende-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

13.11 Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente Edital, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas até às 12h00min. do dia **24/05/2023**, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante para o endereço – Rua Tabajara, 539, Panair – CEP 76.801-348 ou pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br.

14 – ANEXOS

Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como ANEXO:

- a)** Especificações e Termo de Referência – ANEXO I;
- b)** Modelo de Declaração de Menores – ANEXO II;
- c)** Minuta do Contrato (MODELO) – ANEXO III;
- d)** Modelo de Proposta Comercial – ANEXO IV;
- e)** Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos – ANEXO V;
- f)** Modelo de Credenciamento – ANEXO VI;
- g)** Modelo de Visita Técnica – ANEXO VII; e
- h)** Modelo de Declínio de Visita Técnica – ANEXO VIII.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2023.

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPL

Antonyony Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO I – Especificações e Termo de Referência:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	03	Serviço	<p>SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE REFORMA PRÉDIAL</p> <p>Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a fiscalização da obra, referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do Prédio Administrativo do Senac Rondônia, sendo os serviços abaixo:</p> <p>1 – Fiscalizar, assessorar, coordenar, analisar a plena e fiel observância dos serviços de engenharia e demais especificações executivas e atividades semelhantes, acompanhando o andamento da obra de reforma, objeto desta contratação conforme necessidades expostas.</p> <p>2 – A fiscalização se orientará pelos desenhos, especificações, anotações, planilhas, relatórios da reforma e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do edital de licitação da obra, que será entregue pelo Senac, em formato digital, até uma semana antes do seu primeiro dia efetivo de trabalho.</p> <p>3 – A fiscalização se inteirará de todo conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos de arquitetura, caderno de especificações e critérios utilizados pela empreiteira, antes de iniciar a fiscalização da obra.</p> <p>O prazo da execução do objeto contratual, será pelo tempo em que perdurar a execução e conclusão da obra de reforma, cujo prazo estimado para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, acrescido de 1 (um) mês para emissão de termo de recebimento definitivo.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a fiscalização da obra, referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do prédio administrativo do Senac Rondônia.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de dar andamento aos serviços para a reforma da cobertura do prédio administrativo do Senac Rondônia, considerando a necessidade de termos no local serviço especializado de Engenharia para fiscalizar o andamento da obra, bem como o fiel cumprimento do contrato, é que se justifica a abertura de processo licitatório fundamentado na resolução SENAC 958/2012.

PRAZO ESTIMADO DA OBRA/REFORMA:

Item	Discriminação	Meses
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a fiscalização da obra, referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do prédio administrativo do Senac Rondônia.	03

Parágrafo Único- fica prorrogada a execução do objeto contratual, pelo tempo em que perdurar a execução e conclusão da obra de reforma, cujo prazo estimado para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, acrescido de 1 (um) mês para emissão de termo de recebimento definitivo.

ESCOPO DO TRABALHO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

1 – Fiscalizar, assessorar, coordenar, analisar a plena e fiel observância dos serviços de engenharia e demais especificações executivas e atividades semelhantes, acompanhando o andamento da obra de reforma, objeto desta contratação conforme necessidades expostas;

2 – A **FISCALIZAÇÃO** se orientará pelos desenhos, especificações, anotações, planilhas, relatórios da reforma e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do Edital de Licitação da Obra, que será entregue pelo **SENAC**, em formato digital, até uma semana antes do seu primeiro dia efetivo de trabalho;

3 – A **FISCALIZAÇÃO** se inteirará de todo conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos de arquitetura, caderno de especificações e critérios utilizados pela empreiteira, antes de iniciar a fiscalização da obra;

4 – Os serviços serão apresentados pela **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos Serviços de Tratamento de Superfície e Impermeabilização de Laje para a Reforma da Cobertura do Prédio Administrativo do SENAC Rondônia na cidade de Porto Velho, durante o prazo estimado para executar a obra, a contar a partir do dia da assinatura do contrato de fiscalização;

5 – Dos valores a serem pagos pelos serviços de **FISCALIZAÇÃO**, durante a vigência dos contratos, serão retidos o percentual de 10% (dez por cento), a título de retenção;

6 – O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra/Reforma, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, que retratem o progresso da obra para a entidade;

7 – Será de responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO** o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Fiscalização de Obra, atendendo ao artigo da Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009;

8 – O pagamento da retenção de 10% ficará vinculado também à apresentação do Relatório do Recebimento Definitivo da Obra, nos moldes estabelecidos pelo **SENAC**;

9 – O **SENAC** se compromete a fornecer a **FISCALIZAÇÃO**, o material necessário para o cumprimento dos serviços, exceto aquele que por sua natureza específica deveria ser de obrigação do contratado;

10 – Para a realização dos serviços de **FISCALIZAÇÃO** a contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o cumprimento das suas funções;

11 – O custo com o deslocamento até o local da obra será de integral responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**, incluído no valor contratado todos os impostos, taxas, encargos sociais incidentes sobre essa natureza de serviço;

12 – A **FISCALIZAÇÃO** se compromete a comparecer à obra, objeto do contrato, semanalmente ou diariamente quando a natureza dos serviços assim o exigirem com permanência do tempo necessário, acompanhar e vistoriar o andamento dos serviços, em horário adequado, durante o período de funcionamento da obra, para acompanhamento da execução dos trabalhos, circunstanciado ao final de cada dia no Livro de Ocorrências;

13 – A **FISCALIZAÇÃO** fará a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle das obras, por escrito, mensalmente, um relatório pormenorizado dos serviços realizados durante o período com as recomendações que julgar conveniente, bem como preencher todos os documentos pertinentes e usuais nesse tipo de serviço;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

14 - A **FISCALIZAÇÃO** após contato com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle das obras, tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme as especificações constantes no contrato celebrado entre o **SENAC** e a Empreiteira;

15 - A **FISCALIZAÇÃO**, na execução deste contrato, poderá fazer-se substituir por prepostos, desde que o nome do substituto seja enviado com antecedência ao **SENAC**, desde parte integrante da equipe de técnicos da Contratada e comunicado ao **SENAC**;

15.1 - Esta substituição, mesmo em caráter permanente, não exime a **FISCALIZAÇÃO** da responsabilidade solidária por todos os serviços do objeto contratual;

16 - A **FISCALIZAÇÃO** poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA local / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o **SENAC** seja considerado corresponsável, ou solidário;

17 - A **FISCALIZAÇÃO** poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o **SENAC** seja considerado corresponsável, ou solidário;

18 - A **FISCALIZAÇÃO** poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo **SENAC** nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 - Código do Consumidor - decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

19 - A **FISCALIZAÇÃO** deverá consultar os documentos pertinentes à execução da obra sempre que se fizer necessário, cabendo ao responsável pela autoria a palavra final sobre o assunto em pauta;

20 - A **FISCALIZAÇÃO** não poderá aprovar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao pactuado entre o **SENAC** e a Empreiteira. Nestes casos, caberá ao mesmo a função de consultoria recomendando, ou não, os serviços propostos pela Empreiteira;

21 - A **FISCALIZAÇÃO** ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle das obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

22 - A medição dos serviços será efetuada somente em relação a trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando apenas o material adquirido estiver em trânsito, ou mesmo posto em obra;

23 - A presença da **FISCALIZAÇÃO** na obra far-se-á obrigatoriamente no caso de serviços que exijam acompanhamento contínuo durante sua execução, sempre no intuito de se medir com exatidão o realizado antes do seu término efetivo;

24 - Não existe entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **SENAC**, qualquer vínculo de natureza trabalhista, salvo o de simples locação de serviços, redigido pelo Código Civil, que se aplique a este instrumento nos casos omissos;

25 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de seus funcionários ou pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços contratados e do comportamento do profissional executor.

Porto Velho, 30 de março de 2023.

Edilene de Souza Ferreira Cavalcante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Assessora da Diretoria do SENAC/RO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Processo CONVITE Nº 002/2023

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA NºXXX/XXXX

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realizar a Fiscalização da Obra, referente aos Serviços de Tratamento de Superfície e Impermeabilização de Laje para a Reforma da Cobertura do Prédio Administrativo do Senac Rondônia, através do Processo XXXX, nº XXXX/XXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXX.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX nº **XXXX/XXXX**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- A CONTRATADA se obriga a fiscalizar a plena e fiel observância dos projetos e demais especificações executivas, acompanhando o andamento da obra referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do prédio administrativo do Senac Rondônia.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA se orientará pelos desenhos, especificações, caderno de encargos, planilhas, relatórios de sondagem e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do Edital de Licitação da Obra.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Segundo – Todo este material será entregue pelo CONTRATANTE, em mídia digital (CD-ROM), até uma semana antes do seu primeiro dia efetivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro– É obrigação da CONTRATADA se inteirar de todo conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos executivos, caderno de especificação e critérios de medição, antes de iniciar a obra.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de início de fiscalização da obra será a partir do dia XXXXXX.

Parágrafo Único– Os serviços citados na Cláusula anterior serão prestados pela CONTRATADA, durante a execução referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do prédio administrativo do Senac Rondônia, cujo prazo estimado para a execução dos serviços é de 60(sessenta) dias, a quantidade de meses é conforme a previsão de conclusão da obra, acrescido de 1 (um) mês para emissão de termo de recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a execução do objeto contratual, pelo tempo em que perdurar a execução e conclusão da obra de reforma.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado a ser pago pelo presente Contrato de prestação de Serviços Fiscalização de Obra será conforme os preços abaixo relacionados:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr.Und.	Vr. Total.
01	03	mês	<p>SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE REFORMA PRÉDIAL</p> <p>Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a fiscalização da obra, referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do Prédio Administrativo do Senac Rondônia, sendo os serviços abaixo:</p> <p>1 – Fiscalizar, assessorar, coordenar, analisar a plena e fiel observância dos serviços de engenharia e demais especificações executivas e atividades semelhantes, acompanhando o andamento da obra de reforma, objeto desta contratação conforme necessidades expostas.</p> <p>2 – A fiscalização se orientará pelos desenhos, especificações, anotações, planilhas, relatórios da reforma e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do edital de licitação da obra, que será entregue pelo Senac, em formato digital, até uma semana antes do seu primeiro dia efetivo de trabalho.</p> <p>3 – A fiscalização se inteirará de todo conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos de arquitetura, caderno de especificações e</p>		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

		critérios utilizados pela empreiteira, antes de iniciar a fiscalização da obra. O prazo da execução do objeto contratual, será pelo tempo em que perdurar a execução e conclusão da obra de reforma, cujo prazo estimado para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, acrescido de 1 (um) mês para emissão de termo de recebimento definitivo.	
TOTAL GERAL			R\$

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra/Reforma, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, que retratem o progresso da obra para a entidade;

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Fiscalização de Obra, atendendo ao artigo da Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009;

Parágrafo Terceiro– O pagamento da primeira parcela ficará vinculado à apresentação de comprovante de recolhimento da ART citada no item anterior.

Parágrafo Quarto- Dos valores a serem pagos pelos serviços de **FISCALIZAÇÃO**, durante a vigência dos contratos, serão retidos o percentual de 10% (dez por cento), a título de retenção.

DO MATERIAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – Além da documentação técnica já citada no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira, o SENAC se compromete a disponibilizar à CONTRATADA, outros documentos necessários ao fiel cumprimento deste contrato, e dar livre acesso ao canteiro de obras para o cumprimento dos serviços. Todo material necessário a fiscalização é de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Único – Os custos com o deslocamento até local da obra será de integral responsabilidade da contratada.

DA FREQUÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se compromete a comparecer à obra, objeto do contrato, diariamente, em horário da sua conveniência, durante o período regular de funcionamento da obra, para acompanhamento da execução dos trabalhos, circunstanciado as ocorrências ao final de cada dia no diário de obras.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA fará ao Presidente da Comissão de Licitação de Obras, por escrito, mensalmente, em duas vias, um relatório pormenorizado dos serviços realizados durante o período com as recomendações que julgar conveniente.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme as especificações constantes no contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a Empreiteira, bem como recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA, na execução deste contrato, poderá substituir o seu preposto, desde que o nome do mesmo, tenha sido enviado com antecedência ao **SENAC**, acompanhado de justificativa, que aprovará, ou não, segundo seu critério exclusivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Único– Esta substituição, mesmo em caráter permanente, não exime a CONTRATADA da responsabilidade solidária sobre os itens descritos na Cláusula Oitava.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato será suspenso em caso de paralização da obra fiscalizada, e, será retomado na mesma data de reinício da obra. Neste caso, não somente o período de vigência do contrato ficará suspenso, mas também todas as obrigações previstas no mesmo;

Parágrafo Primeiro–A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial, ou pagamento de qualquer multa, ou indenização nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento de quaisquer condições anteriormente estipuladas;
- b) Pela anulação judicial da Licitação;
- c) Pela paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Segundo– Ficarà rescindido o presente instrumento, sem ônus para qualquer das partes por ocasião da entrega da obra (Recebimento Provisório) pela Empreiteira a CONTRATADA, com o respectivo ACEITE expedido pela Comissão de Licitação.

DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA poderá responder como pessoa física, junto ao CREA local, durante o período de vigência deste contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário.

Parágrafo Primeiro– A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o **SENAC** seja considerado corresponsável, ou solidário.

Parágrafo Segundo– A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo CONTRATANTE nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá consultar o autor do projeto sempre que se fizer necessário, cabendo ao responsável pela autoria a palavra final sobre o assunto em pauta.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA não poderá aprovar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao pactuado entre a CONTRATANTE e a Empreiteira. Nesses casos, caberá ao mesmo a função de consultoria recomendando, ou não, os serviços propostos pela Empreiteira.

Parágrafo Segundo– A CONTRATADA ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Licitação de Obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE sempre que julgar necessário poderá convocar o contratado para a visita da obra, principalmente devido a imprevistos durante a execução da obra, sem que configure motivo para um pleito de majoração no valores das parcelas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Quarto – A medição dos serviços será efetuada somente em relação a trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando apenas o material adquirido estiver em trânsito, ou mesmo posto em obra.

Parágrafo Quinto– Quaisquer dúvidas pertinentes às medições poderão ser sanadas, em princípio, consultando o anexo do termo de referência do Edital.

Parágrafo Sexto– A presença da CONTRATADA na obra far-se-á obrigatória no caso de serviços que exijam acompanhamento contínuo durante sua execução, sempre no intuito de se medir com exatidão o realizado antes do seu término efetivo (como por exemplo: cravação de estacas, execução de aterro, aterramento de para-raios, dentre outros serviços).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Não existe entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, salvo o de simples locação de serviços, regido pelo Código Civil, que se aplique a este instrumento nos casos omissos.

Parágrafo Único– O presente obriga seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da justiça local desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, XX de XXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) - _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

2) - _____

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar acompanhamento, fiscalização e controle de reforma na cobertura do prédio da Administração Regional em Porto Velho

1. Em resposta ao Convite SENAC nº 002/2023 –, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Convite nº 002/2023. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são os ali indicados, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte dele; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr.Und.	Vr. Total.
01	03	Mês	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE REFORMA PRÉDIAL Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a fiscalização da obra, referente aos serviços de tratamento de superfície e impermeabilização de laje para a reforma da cobertura do Prédio Administrativo do Senac Rondônia, sendo os serviços abaixo: 1 – Fiscalizar, assessorar, coordenar, analisar a plena e fiel observância dos serviços de engenharia e demais especificações executivas e atividades semelhantes, acompanhando o andamento da obra de reforma, objeto desta contratação conforme necessidades expostas. 2 – A fiscalização se orientará pelos desenhos, especificações, anotações, planilhas, relatórios da reforma e cronograma físico financeiro que compõem todo o dossiê do edital de licitação da obra, que será entregue pelo Senac, em formato digital, até uma semana antes do seu primeiro dia efetivo de trabalho. 3 – A fiscalização se inteirará de todo conteúdo do edital, planilha, cronograma, desenhos de arquitetura, caderno de especificações e critérios utilizados pela empreiteira, antes de iniciar a fiscalização da obra.		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			O prazo da execução do objeto contratual, será pelo tempo em que perdurar a execução e conclusão da obra de reforma, cujo prazo estimado para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, acrescido de 1 (um) mês para emissão de termo de recebimento definitivo. E demais serviços, constantes no Termo de Referência anexo.		
TOTAL GERAL				R\$	

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite Nº 002/2023 – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. Prazo de entrega:

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2023.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)
 CPF/RG

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Convite nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em __/__/__, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 002/2023/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

_____, ____ de _____ de 2023.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável pela Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

O representante da empresa deve comparecer à unidade do SENAC/RO que será vistoriada com esse documento preenchido e impresso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 002/2023/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

_____, _____ de _____ de 2023

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br